



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.407, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação e convocação para posse da candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2023 – Motorista Categoria D.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2023, destinado ao provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Motorista Categoria D, conforme Decreto nº 284, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo XIV do Edital nº 002/2023, que trata do provimento do cargo, nomeação, posse e exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas existentes no quadro funcional permanente do Município de Cortês;

CONSIDERANDO aptidão no Exame Admissional sob reavaliação datada de 20 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2023 para provimento de cargo efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cortês, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme relação constante do art. 3º desta Portaria.

Art. 2º A candidata nomeada fica **CONVOCADA** a comparecer à Secretaria de Administração do Município de Cortês, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação da documentação exigida.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não atendimento dos requisitos previstos no Edital e nesta Portaria implicará a eliminação da candidata do certame e a perda dos direitos decorrentes de sua aprovação.

Art. 3º Fica convocada a seguinte candidata:

II – Motorista – CATEGORIA D (Código 03)

POS.	INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NPD	NF	NASC.
1º	000501000714	ANA KARINA CABRAL DE OLIVEIRA	24	24	55	103	05/11/1983

Art. 4º A convocada deverá apresentar, no ato do comparecimento, os seguintes documentos, em original e cópia ou cópia autenticada:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou documento de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

- f) Cartão do PIS/PASEP (se possuir);
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma ou certificado);
- j) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- k) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- n) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- o) Declaração de bens e valores que compõem o patrimônio;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- q) Registro profissional no órgão de classe competente, quando exigido para o cargo;

Art. 6º Para o cargo de Motorista Categoria D, além dos documentos elencados no art. 4º, a convocada deverá apresentar:

I – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou superior, válida.

Parágrafo único. A aptidão física e mental é condição indispensável para a posse, nos termos do Capítulo II, item 2, alínea "h", do Edital nº 002/2023.

Art. 7º A Secretaria de Administração enviará correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), ao endereço informado pela candidata no ato de inscrição.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da candidata manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Cortês, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por desatualização cadastral.

Art. 8º O não comparecimento no prazo estipulado, o comparecimento sem a documentação exigida ou com documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital nº 002/2023 ou em qualquer norma da Prefeitura Municipal de Cortês, implicará a eliminação da candidata do certame e a perda dos direitos decorrentes de sua classificação.

Art. 9. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês/PE, 02 de março de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês